



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
CNPJ 08.106.510/0001-50

DECRETO N.º 1363, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta a Lei nº 1239, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a regularização de terrenos e alienação de bens imóveis do patrimônio municipal de Cruzeta/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para regularização de terrenos e alienação de bens imóveis conforme a Lei nº 1239/2024.

Art. 2º - A regularização dos terrenos será realizada mediante manifestação de interesse pelo ocupante, conforme art. 3º da Lei, e análise da capacidade econômica para definição do valor.

Art. 3º - O valor de aquisição será calculado considerando:

- I - A avaliação de mercado do imóvel realizada pela Prefeitura.
- II - A função social da propriedade.
- III - A renda comprovada do ocupante.

Art. 4º - O prazo para requerimento é de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da Lei, com os seguintes documentos exigidos:

- I - Documento de identidade e CPF.
- II - Comprovante de residência.
- III - Declaração de ocupação do imóvel, incluindo a data de início da posse.
- IV - Planta do imóvel, se disponível.
- V - Comprovante de renda.

Art. 5º - Após o pagamento, será emitido o título de propriedade ou documento equivalente.



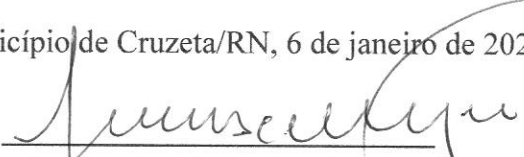
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
CNPJ 08.106.510/0001-50

Art. 6º - Os lotes remanescentes serão alienados por meio de leilão público, com ampla publicidade e conforme critérios da Lei nº 1239/2024.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil do Município de Cruzeta/RN, 6 de janeiro de 2025.



Joaquim José de Medeiros
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1363, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta a Lei nº 1239, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a regularização de terrenos e alienação de bens imóveis do patrimônio municipal de Cruzeta/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para regularização de terrenos e alienação de bens imóveis conforme a Lei nº 1239/2024.

Art. 2º - A regularização dos terrenos será realizada mediante manifestação de interesse pelo ocupante, conforme art. 3º da Lei, e análise da capacidade econômica para definição do valor.

Art. 3º - O valor de aquisição será calculado considerando:

- I - A avaliação de mercado do imóvel realizada pela Prefeitura.
- II - A função social da propriedade.
- III - A renda comprovada do ocupante.

Art. 4º - O prazo para requerimento é de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da Lei, com os seguintes documentos exigidos:

- I - Documento de identidade e CPF.
- II - Comprovante de residência.
- III - Declaração de ocupação do imóvel, incluindo a data de início da posse.
- IV - Planta do imóvel, se disponível.
- V - Comprovante de renda.

Art. 5º - Após o pagamento, será emitido o título de propriedade ou documento equivalente.

Art. 6º - Os lotes remanescentes serão alienados por meio de leilão público, com ampla publicidade e conforme critérios da Lei nº 1239/2024.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabinete Civil do Município de Cruzeta/RN, 6 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7094D4DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/01/2025. Edição 3449
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>